

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, S/N, Fone / Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

PROJETO DE LEI Nº 32 /96

Dispõe sobre a dispensa do pagamento do IPTU, à pessoa que adotar uma menor abandonado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispensar o pagamento do IPTU à pessoa que adotar um menor abandonado.

Art. 2º - A dispensa do pagamento do IPTU perdurará até o menor completar 18 anos de idade.

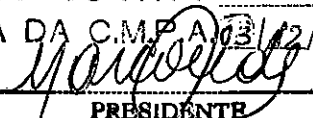
Art. 3º - O adotante obriga-se a dar ao adotado educação escolar.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 1996.


Petronio Barbosa
- Vereador -

APROVADO NA SESSÃO 1073
DE 03/12/96 POR *unanimidade*
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M.P.A. 03/12/96

PRESIDENTE

Atesto o Recebimento p^o xatu-277/96

Em 06 de maio de 1996


Câmara